



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves



PROJETO DE LEI Nº 70 /2021

EMENTA:

“INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autora: Vereadora Rose Alves
Coautor: Vereador Sizenando Fernandes Paixão

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº <u>425/21</u>
DATA <u>09/11/21</u>
 ASSINATURA

Art. 1º Fica instituída a Política Pública de Fomento à Economia Solidária, no município de Seropédica, que se integra às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável e aos investimentos sociais, tendo por finalidade a promoção de atividades econômicas autogestionárias, o incentivo aos empreendimentos econômicos solidários, bem como a criação de novos grupos e sua integração às redes associativistas e cooperativistas de produção, comercialização e consumo de bens e serviços.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR) a gestão da Política Pública de Fomento à Economia Solidária.

Art. 3º Pode a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR) ficar responsável por:

- I. Estabelecer procedimentos para implantação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Pública de Fomento à Economia Solidária;


CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosemar Alves da Silva
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

- II. Criar Centros Públicos de Economia Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Solidários, Centros de Comercialização Justa e Solidária e Mercados Públicos de Empreendimentos Econômicos solidários, na forma a ser regulamentada em Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III. Para a implementação desta Política Pública o Poder Público poderá contar com a cooperação e apoio formal de Universidades e de demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais.

Art.4º É prioridade da Economia Solidária a formação de redes de colaboração, que integrem grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços para a prática do comércio justo e solidário.

Art.5º Caberá à Secretaria de Trabalho e Renda definir, em norma, quais os objetivos a serem alcançados dentro da política de fomento à economia.

Art.6º A política pública de fomento da economia solidária em Seropédica, será pautada em ações de educação e qualificação, formação, viabilidade de acesso aos créditos, produção e comercialização, apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.

Art.7º As ações que visem estimular o comércio justo e solidário ao consumo consciente da política pública de incentivo à economia solidária, devem necessariamente viabilizar a criação de espaços de comercialização justa e solidária, apoiar a criação de sedes e cadeias solidárias, prestar assessoramento técnico e contínuo correlacionados com a produção e comercialização, desenvolver campanhas que enfatizem o consumo consciente, além disso, nas compras institucionais realizadas pelo executivo e legislativo municipal, se dará prioridade na aquisição de produtos e serviços oriundos da economia solidária fomentada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2255



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

Art. 8º As ações contidas no artigo 7º devem estar embasadas conforme os princípios, regulação e critérios definidos pelo Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário na forma do Decreto Federal nº 7.538 de 17 de novembro de 2010.

Art. 9º O poder executivo poderá viabilizar parcerias com instituições financeiras e cooperativas de crédito ligadas à economia solidária.

Art.10 As despesas do presente Projeto de Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário e observadas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 09 de novembro de 2021.


ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Republicano

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora
Mat. 2265

SIZENANDO FERNANDES PAIXÃO
VEREADOR
Partido Avante



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo apoiar e assessorar trabalhadores/as organizados em “Empreendimentos Solidários” no município, buscando fomentar iniciativas associativas e autogestionárias solidárias.

O Programa de Fomento à Economia Solidária foi institucionalizado através da Lei nº 15.196 de 26 de fevereiro de 2010 prevendo uma série de ações de fomento e apoio a novos Empreendimentos de Economia Solidária e à consolidação dos já existentes.

Frisa-se que o presente projeto tem como finalidade formar redes de colaboração, que integrem grupos de consumidores, produtores e prestadores de serviços para a prática do comércio justo e solidário.

Importante ressaltar que “Economia Solidária” é um modelo de desenvolvimento econômico, de caráter sustentável, que tem como público alvo, grande parcela da população historicamente excluída dos processos produtivos, dos bens e serviços públicos, que visa promover uma distribuição mais equilibrada das riquezas geradas, por meio de ajuda mútua e benefícios coletivos, com preocupação ambiental e inclusão social.

Conclui-se que tal projeto é de grande relevância para o nosso município, uma vez que o fomento à economia gerará emprego e renda.

Por isto peço aos meus nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, aos nove de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Regime: Vereadora
Rose de Silva Moreira
Mat. 2285